



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022
Processo Administrativo 027/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 25/04/2022 até o dia 28/04/2022, ou no supracitado.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Instrumento Convocatório

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, medicamentos e equipamento odontológicos.

1.1. As descrições dos produtos a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 014/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br com o assunto: DISPENSA 014/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.
- Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregue nos endereços das Unidades de Saúde a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá atender em no máximo 8 (oito) dias após a solicitação da contratada.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do serviço/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

<i>ORGÃO</i>	<i>10-MONTES ALTOS - FMS</i>
<i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</i>	<i>10.302.0210.2-038 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica.</i>
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	<i>4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</i>
	<i>3.3.90.30 - Material de Consumo</i>

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2 ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 19 de abril de 2022.


José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, medicamentos e equipamento odontológicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a demanda de usuários dos serviços odontológicos nas Unidades de Saúde do Município de Montes Altos, se faz necessário o se manter um estoque de insumos que são utilizados em vários procedimentos em benefício da população.
- 2.2 Assim como os insumos é necessário alguns equipamentos para um bom atendimento aos pacientes.
- 2.3 A contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, medicamentos e equipamento odontológicos, tem como objetivo de atender as demandas supra citada.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante forneceu produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória
- 5.2 Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.
- 5.3 Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- 5.4 Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos produtos pretendidos;
- 6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valores em R\$	
			Unitário	Total
1	Abridor de boca abritec c/2 ad-inf jg	Caixa	21,48	214,83
2	Ácido fosfórico 37% (seringa)	Unidade	13,92	208,75
3	Adesivo foto 5ml (Marca 3M)	Unidade	347,83	695,65
4	Água oxigenada 1 litro	Frasco	15,66	31,32
5	Agulha gengival 27gr – longa	Caixa	78,29	313,17
6	Agulha gengival 30gr – curta	Caixa	78,29	313,17
7	Agulha gengival 30gr - extra curta	Caixa	78,29	313,17
8	Alavanca apical 302	Unidade	94,09	282,26
9	Alavanca apical 303	Unidade	94,09	282,26
10	Alavanca reta	Unidade	94,09	282,26
11	Alavanca reta infantil	Unidade	94,09	282,26
12	Alavanca Seldim DIREITA 1R	Unidade	100,00	300,01
13	Alavanca Seldim ESQUERDO 1L	Unidade	100,00	300,01
14	Alavanca Seldim RETA 2 ADULTO	Unidade	100,00	300,01
15	Álcool 70% c/12	Caixa	169,11	845,55
16	Algodão em rolo – dental	Pacote	6,00	180,10
17	Alveolitem	Frasco	88,73	266,19
18	Anestésico lidocaína c/epinefrina tubete de vidro (marca Citanest)	Caixa	114,83	344,48
19	Anestésico prilocaina c/felipressina 3% tubete de vidro	Caixa	138,24	276,49
20	Anestésico tópico	Unidade	12,53	125,27
21	Antisséptico bucal frc c/1000ml	Frasco	57,92	579,17
22	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato	Unidade	3.862,41	3.862,41
23	Babador impermeável Pacote c/100	Pacote	51,21	512,13
24	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 200g	Pacote	27,47	164,84
25	Broca carbide cirúrgica n 04 hl 25mm	Unidade	34,44	344,40
26	Broca diamantada 1011	Unidade	7,31	146,13
27	Broca diamantada 1012	Unidade	7,31	146,13
28	Broca diamantada 1013	Unidade	7,31	146,13
29	Broca diamantada 1014	Unidade	7,31	146,13
30	Broca diamantada 1015	Unidade	7,31	146,13
31	Broca diamantada 1016	Unidade	7,31	146,13
32	Broca diamantada 1032	Unidade	7,31	146,13
33	Broca diamantada 1034	Unidade	7,31	146,13
34	Broca diamantada 1091	Unidade	7,31	146,13
35	Broca diamantada 1092	Unidade	7,31	146,13
36	Broca diamantada 1093	Unidade	7,31	146,13
37	Broca diamantada 1190F	Unidade	7,31	146,13
38	Broca diamantada 2068	Unidade	7,31	146,13
39	Broca diamantada 2135F	Unidade	7,31	146,13
40	Broca diamantada 2667	Unidade	7,31	146,13
41	Broca diamantada 3118F	Unidade	7,31	146,13
42	Broca diamantada 3168F	Unidade	7,31	146,13
43	Broca diamantada 3195FF	Unidade	7,31	146,13
44	Cabo de bisturi	Unidade	26,26	262,63
45	Caneta de alta rotação	Unidade	1.357,06	1.357,06
46	Caneta de baixa rotação	Unidade	1.357,06	1.357,06
47	Cariostático	Frasco	60,06	180,19
48	Seringa carpule	Unidade	121,74	243,48
49	Clorexidina 0,2 liq 200ml vidro	Unidade	38,09	152,36
50	Colher de dentina 17	Unidade	35,04	210,26
51	Colher de dentina 18	Unidade	35,04	210,26
52	Colher de dentina 19	Unidade	35,04	210,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	Colher de dentina 20	Unidade	35,04	210,26
54	Coltosol	Unidade	25,22	151,32
55	Compressa de Gaze	Pacote	20,36	508,92
56	Creme dental infantil	Unidade	5,43	814,00
57	Cunha de madeira	Caixa	43,84	87,69
58	Escova de robson	Unidade	4,09	818,67
59	Espatula para resina suprafil 1/2	Unidade	93,95	187,90
60	Espatula para resina suprafil 01	Unidade	93,95	187,90
61	Espelho clínico	Unidade	11,74	176,15
62	CABO DE ESPELHO EM AÇO	Unidade	12,17	182,55
63	Esponja de fibrina	Caixa	99,17	198,34
64	Eugenol líquido	Frasco	37,39	74,79
65	Eugenol pó	Frasco	16,53	33,05
66	Filme PVC	Unidade	14,48	362,00
67	Filme radiográfico c/150 caixa	Caixa	399,98	399,98
68	Fio de sutura nylon 3.0 c/ag	Caixa	67,85	542,83
69	Fio de sutura nylon 4.0 c/ag	Caixa	67,85	542,83
70	Fio dental 100 mts	Unidade	11,31	791,47
71	Fio dental 500 mts	Unidade	39,14	195,68
72	Fixador p/ raio x	Unidade	43,22	129,65
73	Flúor gel acidulado	Unidade	19,14	478,42
74	Flúor verniz vidro	Unidade	39,89	119,66
75	Fórceps n 150	Unidade	125,27	250,53
76	Fórceps n 151	Unidade	125,27	250,53
77	Fórceps n 16	Unidade	125,27	250,53
78	Fórceps n 17	Unidade	125,27	250,53
79	Fórceps n 18L	Unidade	125,27	250,53
80	Fórceps n 18R	Unidade	125,27	250,53
81	Fórceps n 65	Unidade	125,27	250,53
82	Fórceps n 69	Unidade	125,27	250,53
83	Germi rio 1000ml vidro	Unidade	22,95	573,83
84	Gorro c/100	Pacote	46,17	1.154,33
85	Grau cirúrgico 100m	Unidade	83,51	835,10
86	Hemostop 10ml vd	Unidade	60,53	242,11
87	Hidróxido de cálcio p.a	Caixa	16,17	80,85
88	Hidróxido de cálcio pasta/pasta	Caixa	74,64	223,91
89	Irm líquido vd KIT	Unidade	198,34	396,68
90	Irm pó vd	Unidade	114,44	228,89
91	Kit de extração a traumático (Marca Máximos)	Unidade	495,74	495,74
92	Kit Disco solflex	Unidade	73,56	220,69
93	Kit extração raiz residual (Marca THIMON)	Unidade	483,79	483,79
94	Kit p/ acabamento grana extrafina	Unidade	158,67	317,34
95	Kit p/ acabamento grana fina	Unidade	158,67	158,67
96	Lâmina de bisturi nº 12	Caixa	62,63	626,33
97	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa	62,63	626,33
98	Luva cirúrgica n6,5	Unidade	2,61	130,50
99	Luva cirúrgica n7	Unidade	2,61	261,00
100	Luva p/ procedimento tam. M c/100	Caixa	36,54	548,05
101	Luva p/ procedimento tam. P c/100	Caixa	36,54	548,05
102	Luva p/ procedimento tam. PP c/100	Caixa	36,54	548,05
103	Mandril (compatível com o disco)	Unidade	6,61	39,64
104	Máscara descartável c/elástico c/50	Caixa	22,96	1122,25
105	Matriz de aço 0,5mm	Caixa	5,22	156,60
106	Matriz de aço 0,7mm	Caixa	4,00	119,90
107	Matriz seccional	Caixa	439,56	439,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	Microbrush retangular c/100	Caixa	24,79	371,90
109	Óculos de proteção	Unidade	9,92	59,50
110	Óleo lubrificante p/ motor de alta rotação	Litro	50,11	100,21
111	Óleo lubrificante p/ motor de baixa rotação	Litro	50,11	100,21
112	Pasta profilática	Unidade	17,39	173,90
113	Pastilha de flúor	Unidade	0,40	39,67
114	Pedra de arkança	Unidade	68,18	204,53
115	Pedra pomes	Frasco	20,52	102,62
116	Periotomo flexível (Marca Máximos)	Unidade	211,22	422,44
117	Pinça clínica	Unidade	41,47	248,84
118	Pincel cosmdent	Unidade	167,60	502,79
119	Ponta de ultrassom	Unidade	399,82	799,65
120	Propé	Pacote	25,57	153,44
121	Removedor de manchas vd	Unidade	45,39	136,16
122	Resina Bulk fill (Marca Opallis)	Unidade	243,30	243,30
123	Resina cor A1 (Marca 3M)	Unidade	86,64	173,29
124	Resina cor A2 (Marca 3M)	Unidade	86,64	173,29
125	Resina cor A3 (Marca 3M)	Unidade	86,64	173,29
126	Resina cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade	86,64	173,29
127	Resina cor A4 (Marca 3M)	Unidade	86,64	173,29
128	Resina cor opaco dentina universal (Marca 3M)	Unidade	150,32	300,64
129	Resina flow cor A1 (Marca 3M)	Unidade	243,30	243,30
130	Resina flow cor A2 (Marca 3M)	Unidade	243,30	243,30
131	Resina flow cor A3 (Marca 3M)	Unidade	243,30	243,30
132	Resina flow cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade	243,30	243,30
133	Revelador p/ raio x	Unidade	43,22	86,43
134	Seladora	Unidade	292,29	292,29
135	Selante foto frc c/ 5ml	Frasco	54,41	217,63
136	Sindesmoto	Unidade	44,34	266,06
137	Sugador cirúrgico desc. c/ 20	Pacote	41,55	124,64
138	Sugador desc. c/ 40	Pacote	20,77	311,60
139	Taça de borracha	Unidade	3,48	52,15
140	Tira de aço lixa p/amalgama 4mm c/12	Caixa	35,57	355,67
141	Tira de lixa p/ acabamento de resina c/150	Caixa	35,57	106,70
142	Tira de poliéster	Caixa	18,52	111,10
143	Tiras de matriz 05	Pacote	5,22	31,32
144	Tiras de matriz 07	Pacote	4,00	39,97
Valor Total				46.605,62

Valor estimado Total R\$ 46.605,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 7.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório.
- 7.3 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- 7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.5 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução do contrato, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.8 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.9 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.10 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.11 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.14 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do contrato e a acompanhamento das entregas será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 8.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando a entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1 O valor estimado R\$ 46.605,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

14.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 14.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 14.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 14.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução do contrato sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços serão fixos e irremovíveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, situado a Av. Fabrício Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - MA;
- 16.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na, na cidade de /Estado ... inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste fornecimentos de materiais, medicamentos e equipamento odontológicos, conforme da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2022 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Marca	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Abridor de boca abretec c/2 ad-inf jg	Caixa			
2	Ácido fosfórico 37% (seringa)	Unidade			
3	Adesivo foto 5ml (Marca 3M)	Unidade			
4	Água oxigenada 1 litro	Frasco			
5	Agulha gengival 27gr - longa	Caixa			
6	Agulha gengival 30gr - curta	Caixa			
7	Agulha gengival 30gr - extra curta	Caixa			
8	Alavanca apical 302	Unidade			
9	Alavanca apical 303	Unidade			
10	Alavanca reta	Unidade			
11	Alavanca reta infantil	Unidade			
12	Alavanca Seldim DIREITA 1R	Unidade			
13	Alavanca Seldim ESQUERDO 1L	Unidade			
14	Alavanca Seldim RETA 2 ADULTO	Unidade			
15	Álcool 70% c/12	Caixa			
16	Algodão em rolo - dental	Pacote			
17	Alveolitem	Frasco			
18	Anestésico lidocaina c/epinefrina tubete de vidro (marca Citanest)	Caixa			
19	Anestésico prilocaina c/felipressina 3% tubete de vidro	Caixa			
20	Anestésico tópico	Unidade			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Antisséptico bucal frc c/1000ml	Frasco		
22	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato	Unidade		
23	Babador impermeável Pacote c/100	Pacote		
24	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 200g	Pacote		
25	Broca carbide cirúrgica n 04 hl 25mm	Unidade		
26	Broca diamantada 1011	Unidade		
27	Broca diamantada 1012	Unidade		
28	Broca diamantada 1013	Unidade		
29	Broca diamantada 1014	Unidade		
30	Broca diamantada 1015	Unidade		
31	Broca diamantada 1016	Unidade		
32	Broca diamantada 1032	Unidade		
33	Broca diamantada 1034	Unidade		
34	Broca diamantada 1091	Unidade		
35	Broca diamantada 1092	Unidade		
36	Broca diamantada 1093	Unidade		
37	Broca diamantada 1190F	Unidade		
38	Broca diamantada 2068	Unidade		
39	Broca diamantada 2135F	Unidade		
40	Broca diamantada 2667	Unidade		
41	Broca diamantada 3118F	Unidade		
42	Broca diamantada 3168F	Unidade		
43	Broca diamantada 3195FF	Unidade		
44	Cabo de bisturi	Unidade		
45	Caneta de alta rotação	Unidade		
46	Caneta de baixa rotação	Unidade		
47	Cariostático	Frasco		
48	Seringa carpule	Unidade		
49	Clorexidina 0,2 liq 200ml vidro	Unidade		
50	Colher de dentina 17	Unidade		
51	Colher de dentina 18	Unidade		
52	Colher de dentina 19	Unidade		
53	Colher de dentina 20	Unidade		
54	Coltosol	Unidade		
55	Compressa de Gaze	Pacote		
56	Creme dental infantil	Unidade		
57	Cunha de madeira	Caixa		
58	Escova de robson	Unidade		
59	Espatula para resina suprafil 1/2	Unidade		
60	Espatula para resina suprafil 01	Unidade		
61	Espelho clínico	Unidade		
62	CABO DE ESPELHO EM AÇO	Unidade		
63	Esponja de fibrina	Caixa		
64	Eugenol líquido	Frasco		
65	Eugenol pó	Frasco		
66	Filme PVC	Unidade		
67	Filme radiográfico c/150 caixa	Caixa		
68	Fio de sutura nylon 3.0 c/ag	Caixa		
69	Fio de sutura nylon 4.0 c/ag	Caixa		
70	Fio dental 100 mts	Unidade		
71	Fio dental 500 mts	Unidade		
72	Fixador p/ raio x	Unidade		
73	Flúor gel acidulado	Unidade		
74	Flúor verniz vidro	Unidade		
75	Fórceps n 150	Unidade		
76	Fórceps n 151	Unidade		
77	Fórceps n 16	Unidade		
78	Fórceps n 17	Unidade		
79	Fórceps n 18L	Unidade		
80	Fórceps n 18R	Unidade		
81	Fórceps n 65	Unidade		
82	Fórceps n 69	Unidade		
83	Germi rio 1000ml vidro	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84	Gorro c/100	Pacote		
85	Grau cirúrgico 100m	Unidade		
86	Hemostop 10ml vd	Unidade		
87	Hidróxido de cálcio p.a	Caixa		
88	Hidróxido de cálcio pasta/pasta	Caixa		
89	Irm líquido vd KIT	Unidade		
90	Irm pó vd	Unidade		
91	Kit de extração a traumático (Marca Máximos)	Unidade		
92	Kit Disco solflex	Unidade		
93	Kit extração raiz residual (Marca THIMON)	Unidade		
94	Kit p/ acabamento grana extrafina	Unidade		
95	Kit p/ acabamento grana fina	Unidade		
96	Lâmina de bisturi nº 12	Caixa		
97	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa		
98	Luva cirúrgica n6,5	Unidade		
99	Luva cirúrgica n7	Unidade		
100	Luva p/ procedimento tam. M c/100	Caixa		
101	Luva p/ procedimento tam. P c/100	Caixa		
102	Luva p/ procedimento tam. PP c/100	Caixa		
103	Mandril (compatível com o disco)	Unidade		
104	Máscara descartável c/elástico c/50	Caixa		
105	Matriz de aço 0,5mm	Caixa		
106	Matriz de aço 0,7mm	Caixa		
107	Matriz seccional	Caixa		
108	Microbrush retangular c/100	Caixa		
109	Óculos de proteção	Unidade		
110	Óleo lubrificante p/ motor de alta rotação	Litro		
111	Óleo lubrificante p/ motor de baixa rotação	Litro		
112	Pasta profilática	Unidade		
113	Pastilha de flúor	Unidade		
114	Pedra de arkança	Unidade		
115	Pedra pomes	Frasco		
116	Periotomo flexível (Marca Máximos)	Unidade		
117	Pinça clínica	Unidade		
118	Pincel cosmdent	Unidade		
119	Ponta de ultrassom	Unidade		
120	Propé	Pacote		
121	Removedor de manchas vd	Unidade		
122	Resina Bulk fill (Marca Opallis)	Unidade		
123	Resina cor A1 (Marca 3M)	Unidade		
124	Resina cor A2 (Marca 3M)	Unidade		
125	Resina cor A3 (Marca 3M)	Unidade		
126	Resina cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade		
127	Resina cor A4 (Marca 3M)	Unidade		
128	Resina cor opaco dentina universal (Marca 3M)	Unidade		
129	Resina flow cor A1 (Marca 3M)	Unidade		
130	Resina flow cor A2 (Marca 3M)	Unidade		
131	Resina flow cor A3 (Marca 3M)	Unidade		
132	Resina flow cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade		
133	Revelador p/ raio x	Unidade		
134	Seladora	Unidade		
135	Selante foto frc c/ 5ml	Frasco		
136	Sindesmoto	Unidade		
137	Sugador cirúrgico desc. c/ 20	Pacote		
138	Sugador desc. c/ 40	Pacote		
139	Taça de borracha	Unidade		
140	Tira de aço lixa p/amalgama 4mm c/12	Caixa		
141	Tira de lixa p/ acabamento de resina c/150	Caixa		
142	Tira de poliéster	Caixa		
143	Tiras de matriz 05	Pacote		
144	Tiras de matriz 07	Pacote		
Valor Total				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da entrega, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - b) Ordem de Serviços;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
 - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convenionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

<i>ORGÃO</i>	<i>10-MONTES ALTOS - FMS</i>
<i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
<i>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</i>	<i>10.302.0210.2-038 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica.</i>
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	<i>4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</i>
	<i>3.3.90.30 - Material de Consumo</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 014/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MONTES ALTOS (MA), xxx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____